

LEI Nº. 867/2006 de 31 de agosto de 2006.

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e cria UV – Unidade de Vizinhança no Distrito de CROATÁ, Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CE, faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Estabelece que a RUA JOSÉ RAMOS DE ARAÚJO, começa na Via Férrea da CFN e termina na Rodovia BR-222.

Parágrafo Único – Que a sua continuação ao Norte da Rodovia BR-222, denominar-se-á RUA JOÃO SOUSA DA SILVA (JOÃO DO PAULO).

Art. 2º - Estabelece que a RUA ANANIAS TABOSA, começa na Via Férrea da CFN e termina na Rodovia BR-222.

Parágrafo Único – Que a sua continuação ao Norte da Rodovia BR-222, denominar-se-á RUA FRANCISCO DAS CHAGAS GUIMARÃES (FARMACEUTICO GUIMARÃES).

Art. 3º - Estabelece que a RUA CÂNDIDO DA ROCHA, começa na Via Férrea da CFN e termina na Rodovia BR-222.

Parágrafo Único – Que a sua continuação ao Norte da Rodovia BR-222, denominar-se-á RUA JOAQUIM CORREIA DE SOUSA.

Art. 4º - Estabelece que os seguintes logradouros: RUA RAIMUNDO RAMOS, RUA FRANCISCO GERALDO, RUA VALDO UCHOA, RUA JOSÉ IRANILDO e RUA ORLANDO LIMA, iniciam todos na Rua Dona Vitória e terminam na Rua 19 de Março.

Art. 5º - Estabelece que a TRAVESSA PEDRO DA ROCHA, denominar-se-á RUA PEDRO DA ROCHA e que a mesma tem início na Rua Pergentino Sampaio e termina na Rodovia CE-423.



Parágrafo Único – Denomina TRAVESSA MARIA OSANA DE LIMA o trecho da Travessa Pedro Rocha entre as Ruas José Evaldo Martins e Rua Pergentino Sampaio.

Art. 6º - Denomina TRAVESSA DIVA FERREIRA LOPES o trecho entre as Ruas José Evaldo Martins e Rua Dona Vitória, situado na Praça Walter Ramos de Araújo, em frente à Igreja Católica.

Art. 7º - Denomina RUA JOÃO MOREIRA NETO, a rua que passa nos fundos do Estádio Municipal de Croatá.

Art. 8º - Denomina RUA FRANCISCO ALVES DE SOUZA, a rua que passa ao lado esquerdo do Estádio Municipal de Croatá.

Art. 9º - Denomina RUA ENEDINO FERREIRA BARROS, a rua que passa ao lado esquerdo do Posto de Combustíveis.

Art. 10º - Denomina TRAVESSA LUIS CARLOS NETO o trecho entre as Ruas José Evaldo Martins e Rua Dona Vitória, situado ao lado esquerdo do Ginásio Poli Esportivo.

Art. 11º - Denomina Ruas no Loteamento Novo Croatá:

- a) Rua A, denominar-se-á RUA ODETE VERAS.
- b) Rua B, denominar-se-á RUA BENEDITO ROMÃO.
- c) Rua C, denominar-se-á RUA MARIA DA ROCHA.
- d) Rua D, denominar-se-á RUA FRANCISCA SEBASTIANA GOMES (DOARINA).
- e) Rua E, denominar-se-á RUA JOSÉ ERIVALDO BARROS.
- f) Rua F, denominar-se-á RUA FRANCISCO CUSTÓDIO BARROS.
- g) Rua G, denominar-se-á RUA ÁUREA BRAGA DE MORAIS (NENEM PEREIRA).
- h) A Rua que dá acesso à estrada da Fazenda Vitória, denominar-se-á RUA MANOEL GOMES DA SILVA (MANOEL BITU).
- i) A chamada Estrada do Fio, paralela a Rua Francisco Martins da Silva, denominar-se-á RUA JOAQUIM LOPES DE MORAIS (JOAQUIM GERALDO).

Art. 12º - A organização do território do Município de São Gonçalo do Amarante, no que se refere à sede distrital de Croatá, caracteriza-se pela distribuição espacialmente balanceada de um conjunto de Unidades de Vizinhança - UV, nas formas abaixo identificadas:

2 

a) UV CENTRO

O limite da UV CENTRO começa no Ponto P05 (Limite Zona Urbana) situado na Lagoa do Croatá e a 300,00m a Oeste do eixo da Rodovia CE-341 – que dá acesso a Paracuru; seguindo por uma reta até o ponto P01 (limite Zona urbana) situado a 300,00m ao Norte do eixo da Rodovia BR-222, por 300,00m a Leste do eixo da Rodovia CE-341 que dá acesso a Paracuru; seguindo por uma reta em direção Sul, passando pelo eixo da Rua Joaquim Correia, cruza a Rodovia BR-222 e segue pelo eixo da Rua Cândido da Rocha até a Ferrovia da CFN; segue em direção oeste, sempre paralelo a Ferrovia até o eixo da Rua Antônio Inácio da Silva; segue pelo eixo da Rua Antônio Inácio da Silva até a confluência desta com a Rua Pedro da Rocha; segue em direção Oeste, pelo eixo da Rua Pedro da Rocha, cruza a Rodovia CE-341 – que dá acesso a Pentecoste, até o limite de Zona Urbana; segue por este até o ponto inicial P05 (limite Zona Urbana).

b) UV ALTO

O limite da UV ALTO começa no ponto P01 (limite Zona urbana) situado a 300,00m ao Norte do eixo da Rodovia BR-222, por 300,00m a Leste do eixo da Rodovia CE-341 que dá acesso a Paracuru; segue em direção Leste, sempre pelo Limite de Zona Urbana, a 300,00m ao Sul da Rodovia BR-222 até a confluência do prolongamento do eixo da Rua 19 de Março; segue em direção Sul pelo eixo da Rua 19 de Março até o Limite de Zona Urbana situado na Rede de Alta Tensão (69 kva); segue em direção Oeste, sempre pelo Limite de Zona Urbana até a confluência do prolongamento do eixo da Rua Cândido Rocha; segue em direção Norte pelo eixo da Rua Cândido Rocha, cruza a Rodovia BR -222 segue pelo eixo da Rua Joaquim Correia até o ponto inicial P01.

c) UV ESTAÇÃO

O limite da UV ESTAÇÃO começa na confluência da Rua Pergentino Sampaio com a Ferrovia da CFN; segue em direção Leste, sempre paralelo a ferrovia até o a confluência do prolongamento do eixo da Rua Cândido da Rocha; segue em direção Sul até a confluência do prolongamento do eixo da Rua Francisco Martins da Silva; segue em direção Oeste, pelo eixo da Rua Francisco Martins da Silva até a confluência desta com a Rua Pergentino Sampaio; segue em direção Norte, pelo eixo da Rua Pergentino Sampaio até a Ferrovia da CFN, ponto inicial.

d) UV NOVO CROATÁ

O limite da UV NOVO CROATÁ começa na confluência da Rua Pergentino Sampaio com Rua Francisco Martins da Silva; segue em direção Leste, pelo eixo da Rua Francisco Martins da Silva até a confluência do prolongamento do eixo da Rua Cândido Rocha; segue em direção Sul até o

limite de Zona Urbana situado na Rede de Alta Tensão (69 kva); segue em direção Oeste pelo limite de Zona Urbana, sempre paralelo a Alta tensão, passando pelo eixo da Rua Joaquim Geraldo até a confluência desta com a Rua Pergentino Sampaio; segue em direção Norte pelo eixo da Rua Pergentino Sampaio até o ponto inicial.

e) UV PARQUE IRACEMA

O limite da UV PARQUE IRACEMA começa no ponto P04 (limite de Zona Urbana) situado a 300,00m a Oeste do eixo da Rodovia CE-341 que dá acesso a Pentecoste; segue em direção Nordeste, sempre pelo limite de Zona Urbana até a Ferrovia da CFN, segue em direção Leste, sempre margeando a ferrovia até a confluência desta com a Rua Pergentino Sampaio, segue em direção Sudoeste, pelo eixo da Rua Pergentino Sampaio até a confluência desta com a Rua Joaquim Geraldo; segue em direção Oeste pelo limite de Zona Urbana, sempre margeando a Alta Tensão até o ponto inicial.

f) UV VIOLETE

O limite da UV VIOLETE começa na confluência do prolongamento do eixo da Rua 19 de Março com o limite de Zona Urbana, situado a 300,00m ao Norte do eixo da Rodovia BR-222; segue por este limite em direção Leste até o ponto P02 (limite Zona Urbana) que está situado a 300,00m ao Norte da Rodovia BR-222, por 500,00m a Leste do eixo da Rua Dona Tereza do Loteamento Parque Violeta; segue em direção Sul perpendicular a rodovia BR-222 até a Rede de Alta Tensão (69 kva), onde está situado o ponto P03 (limite Zona Urbana); segue em direção Oeste mantendo sempre o paralelismo com a Rede de Alta Tensão, até a confluência do prolongamento do eixo da Rua 19 de Março; segue em direção Norte, pelo eixo da Rua 19 de Março até o ponto inicial.

Art. 13° - Faz parte integrante desta Lei, a Planta Oficial do DISTRITO DE CROATÁ, município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, contendo o Mapa Urbano Básico com a numeração de todas às edificações.

Art. 14° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE**, aos 31 dias do mês de agosto de 2006.



WÁLTER RAMOS DE ARAUJO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 3108004/2006


O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI Nº 867/2006** de 31 de agosto de 2006, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2006.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal